



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.465, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.15 e 17 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 32.011.200,00 (trinte e dois milhões, onze mil e duzentos reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º – O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.157.4461.0001 334141 10.1.

(...)

Art. 17 - Em caso de desabilitação da EMAD no âmbito federal, concomitantemente ocorrerá a exclusão da EMAD do elenco de beneficiários do Programa Melhor em Casa no Estado de Minas Gerais e encerramento do repasse do recurso estadual.

Parágrafo Único – Caso a desabilitação do SAD no âmbito federal ocorra dentro do ano de 2023, deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, de forma proporcional, o valor da parcela adiantada recebida em 2022.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem:

I - à inclusão de 01 (um) EMAD tipo I para o município de Pedro Leopoldo;

II- ao ajuste no incentivo de custeio estadual devido ao incremento de 30% nos valores do incentivo financeiro federal para as equipes habilitadas pelo Programa Melhor em Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de novembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO	Nº EMAD I	Nº EMAD II	INCENTIVO ESTADUAL MENSAL		INCENTIVO ESTADUAL ANUAL	
			EMAD TIPO I (ESTADUAL)	EMAD TIPO II (ESTADUAL)	EMAD TIPO I (ESTADUAL)	EMAD TIPO II (ESTADUAL)
BARBACENA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
BARROSO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
CONGONHAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
BELO HORIZONTE	24	0	R\$ 468.000,00	R\$ -	R\$ 5.616.000,00	R\$ -
BETIM	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$ 936.000,00	R\$ -
BRUMADINHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
CAETÉ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTAGEM	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ -	R\$ 1.638.000,00	R\$ -
IBIRITE	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
LAGOA SANTA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
MATEUS LEME	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
NOVA LIMA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
RIBEIRAO DAS NEVES	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
SARZEDO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
SANTA LUZIA	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
VESPASIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
SABARÁ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
ITABIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
PEDRO LEOPOLDO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOM DESPACHO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
CAMPO BELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
OLIVEIRA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
PITANGUI	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
CLAUDIO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
CANDEIAS	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
PARA DE MINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
CARATINGA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
TIMOTEO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
IPATINGA	3	0	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			58.500,00	-	702.000,00	-
FRANCISCO SA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
BURITIZEIRO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
PORTEIRINHA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
JAIBA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
MONTES CLAROS	4	0	R\$ 78.000,00	R\$ -	R\$ 936.000,00	R\$ -
PIRAPORA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
SALINAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
TAIOBEIRAS	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
ESPINOSA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
BOCAIUVA	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
JANAÚBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00		R\$ 159.120,00
MONTE AZUL	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00		R\$ 159.120,00
ARAÇUAÍ	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00		R\$ 159.120,00
CAPELINHA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
DATAS/Presidente Kubitschek/Gouveia	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
DIAMANTINA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
MINAS NOVAS	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
ITAOBIM	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
ITAMBACURI	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			19.500,00	-	234.000,00	-
ITAMARANDIBA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
SERRO	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
JEQUITINHONHA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
MEDINA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00		R\$ 159.120,00
ALMENARA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
MURIAE	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 117.000,00	R\$ -	R\$ 1.404.000,00	R\$ -
POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
SAO LOURENCO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
ALFENAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
BOA ESPERANÇA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
CAMPESTRE	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTREMA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
PASSOS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
ITAJUBA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
MACHADO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
VARGINHA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
TRES PONTAS	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
MONTE CARMELO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
ARAGUARI	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
COROMANDEL	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
TUPACIGUARA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
PATROCINIO	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
PRATA	0	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				13.260,00	-	159.120,00
ITUIUTABA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
UBERLANDIA	7	0	R\$ 136.500,00	R\$ -	R\$ 1.638.000,00	R\$ -
UBERABA	3	0	R\$ 58.500,00	R\$ -	R\$ 702.000,00	R\$ -
PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 468.000,00	R\$ -
MANHUAÇU	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
TEIXEIRAS/PAULA CANDIDO/PEDRA DO ANTA	0	1	R\$ -	R\$ 13.260,00	R\$ -	R\$ 159.120,00
VIÇOSA	1	0	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ 234.000,00	R\$ -
TOTAL	113	35	R\$ 2.203.500,00	R\$ 464.100,00	R\$ 26.442.000,00	R\$ 5.569.200,00